

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição com instalação de bateria no veículo oficial VW/POLO CL AB, PLACA: SDD2E74, ANO/MODELO: 23/23, pertencente a frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BATERIA VEICULAR INCLUSO INSTALAÇÃO	620,00	620,00

1.2 Totalizando o valor da compra de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de bateria veicular justifica-se pela necessidade de substituição da unidade atualmente instalada em veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, em razão da perda de sua capacidade de carga e do comprometimento de seu funcionamento adequado.

2.2 A substituição é indispensável para garantir a partida, o funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos e a segurança operacional do veículo, evitando falhas, paralisações e prejuízos ao atendimento das atividades administrativas e institucionais.

2.3 Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados pelo órgão.

2.4 A quantidade de 01 (uma) bateria veicular limita-se à unidade estritamente necessária para restabelecer o pleno funcionamento do veículo, evitando aquisições excedentes e observando os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

2.5 Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes

Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

• **01.01.01.031.6183.2001.3.390.30 - FICHA: 0013 – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO – SUBELEMENTO 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

3.2 O valor total da aquisição será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

4.2 No caso em questão, a presente Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no artigo 75, no inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.3 Cumpre destacar que o limite previsto no referido dispositivo legal foi devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, passando a corresponder ao valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o exercício vigente.

4.4 Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite legal vigente, verifica-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por valor, sendo juridicamente admissível a contratação direta, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Ressalta-se que a presente aquisição constitui demanda de baixa complexidade e reduzido vulto financeiro, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, revelando-se medida compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4.6 Registra-se, ainda, que a presente contratação observa as exigências estabelecidas nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, à justificativa da necessidade,

à estimativa de preços, à demonstração da adequação orçamentária e à motivação da escolha da contratação direta.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos Federais;
- b) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos Municipais;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- e) Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;
- f) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal.
- g) Documentos pessoais;
- h) Comprovante de Endereço;
- i) Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor fundamenta-se no critério de menor preço, desde que comprovado o atendimento integral às condições de habilitação, às especificações técnicas e às demais exigências previstas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. A execução do objeto decorrente desta dispensa de licitação deverá observar rigorosamente os prazos, os critérios de recebimento, as especificações e as demais obrigações definidas neste Termo de Referência.

6.3. Não haverá formalização de contrato por ser um fornecimento pontual, sendo a contratação instrumentalizada por documento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das condições previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos do processo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição e suas alterações.

7.1.2 A empresa contratada deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ao objeto, os padrões de qualidade e os critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto dessa dispensa a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.3.1 A entrega do objeto deverá ser feita na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, no endereço Avenida José Walter Qd. 24, Residencial Interlagos, Telefone: (64) 3611-5900 de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h.

7.3.2 Os serviços desta dispensa de licitação deverão ser prestados nas dependências da contratada, em data a ser definida pela Administração.

7.3.3 O produto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios definidos neste Termo de Referência.

7.3.4 A Contratada deverá assegurar garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7.3.5 A Contratada dará pela e total garantia, devendo cumprir o prazo mínimo supracitado, responsabilizando-se, dentro do prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarreta a cobrança de qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3.6 A substituição de peças ou reparos em virtude de defeitos deverá ocorrer sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Verde-GO, incluindo eventuais avarias.

7.3.7 O prazo para realização do serviço será de até 02 (duas) horas, contados a partir da entrega do veículo à contratada ou da emissão da autorização de serviço, conforme o caso.

7.4 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências prevista neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências prevista neste Termo de Referência, no prazo de até **01 (um) dia útil** a partir do recebimento provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

7.4.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções cabíveis

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito por TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou por boleto, a critério da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

8.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8.3 Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi contratado, o pagamento somente será liberado após a sua regularização ou substituição.

8.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.5 O pagamento a ser efetuado à empresa deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, cujo resultado será juntado aos autos do processo.

8.7 Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal de Rio Verde em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

9.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente.

9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões.

9.8 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

10.3 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

10.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.

10.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.3 O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.4 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.5O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.6A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.7Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.8O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.9O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

11.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, notadamente:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a Contratada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa:

b.1) Multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

b.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Nos casos não contemplados neste item, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratada é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade, validade e atualização dos documentos e das informações apresentados durante a fase de contratação;

13.2 Nos casos omissos, serão decididos pela CONTRATANTE, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

FRANCISCO NUNES DE MORAES

Presidente

